



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.831**

de 9 de dezembro de 2025.

*“Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas e a venda de Imóvel de propriedade do Município de Botucatu.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o bem imóvel a seguir descrito, de propriedade do Município de Botucatu:

*“Uma casa de morada, com frente para a rua Maria Joana Felix Diniz, sob nº. 1.102, na Vila Bela Vista, 1º Subdistrito de Botucatu/SP, do projeto de unificação aprovado pela Prefeitura Municipal, processo nº. 36.679/09 de 21/12/09, medindo 187,85m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 89,06m e divide com a rua Rafael Sampaio, com a qual faz esquina; do lado esquerdo mede 84,03m e divide com propriedade de Francisco da Silva (M. 3.812), quebra a esquerda e mede 6,10m e divide com propriedade de Luiz Castilho (Transc. 20.342, pág. 4, Lº 3-AK); e no fundo mede 190,83m e divide com a rua Delphin das Graças Cardoso; encerrando 17.010,26 m<sup>2</sup>. Localizado na quadra formada pelas ruas Maria Joana Felix Diniz, Rafael Sampaio, Capitão José Paes de Almeida e Delphin das Graças Cardoso”.*

Identificação Municipal: 09.0008.0012.

Matrícula: 41.332 do 2º cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório cujas regras serão estabelecidas em edital próprio, nos termos da legislação vigente e mediante avaliação prévia.

Art. 3º Para fins legais, fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bens disponíveis, o imóvel descrito no art. 1º.

Art. 4º Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta Lei, serão utilizados especificamente em despesas de capital conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica também desafetada da destinação originária de área institucional a área abaixo descrita, para construção e instalação da Garagem do Transporte de Alunos:

*“ÁREA INSTITUCIONAL 3, no loteamento Jardim Itamarati, 2º. Subdistrito de Botucatu/SP, com área de 11.786,60 m<sup>2</sup>, num perímetro de 438,77m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.469.297,93m e 760.071,29m; deste segue confrontando com Rua Gregório Pedro Garcia; com seguintes azimutes e distâncias: em arco de 14,58m e raio de 9,21m, até o vértice M-02 de coordenada N. 7.469.310,17m e 760.066,59m; 24º18'09" e de 133,80m até o vértice M-03, de coordenadas 7.469.432,11m e 760.121,65m; em arco de 16,82m e raio de 9,60m, até o vértice M-04 de coordenada N 7.469.435,76m e 760.135,95m; deste segue confrontando com Prolongamento da Rua Josias Pires (antiga Rua 5); com seguintes azimutes e distâncias 128º23'23" e de 64,23m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.469.395,87m e 760.186,29m; deste segue confrontando com Rua*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.831**  
de 9 de dezembro de 2025.

*Otacilio Ferreira dos Santos; com seguintes azimutes e distâncias: em área de 12,93m e raio de 9,00m, até o vértice M-06 de coordenada N 7.469.384,56m e E 760.189,81m; 203°51'23" e de 117,93m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.469.276,70m e E 760.142,11m; em arco de 14,08m e raio de 8,98m, até o vértice M-08 de coordenada N 7.469.272,12m e E 760.130,29m; · deste segue confrontando com Rua José Cassola Soler, · com seguintes azimutes e distâncias: 293°37'36" e de 64,40m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.469.297,93m e E 760.071,29M; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM”*

Identificação Municipal nº. 13.0296.001.

Matricula 49.907 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de dezembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente